MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 24/06/2020

PROJETO DE LEI N. 91/ 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 113
DATA: 23/06/2020
HORA: 18:03

"Substitutivo ao Projeto de Lei nº 048/2020, protocolado sob o nº 045, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis especificados"."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da administração direta e indireta, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, após competente avaliação, a propriedade dos imóveis identificados nos incisos subsequentes, através de suas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé/MG, bem como pelos respectivos decretos desapropriatórios e memoriais descritivos, constantes nos Anexos I a VIII desta lei:

I - Imóvel de matrícula número 21.779, folhas 272 do livro 2-U, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 9.074, alterado pelo Decreto Municde 17/05/2019, com as seguintes características "área descrita no anexo I, a ser desapropriada de um imóvel com área escriturada de 207,14m2, medindo 324,00 m2, para construção de uma elevatória, denominado "**Lote nº 12",** situado no loteamento "José Cirilo" no bairro José Cirilo, na rua Sebastião Potássio (rua 3) nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 21.779, Folhas 272 do Livro 2-U, registrado em nome de Maria José das Graças Cardoso.";

II – Imóvel de matrícula número 25.796, folhas 053 do livro 2-AD, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 9.166 de 31/07/2019, com as seguintes características "área descrita no anexo I, sendo 254,14 m2, a ser desmembrada de um imóvel medindo 254,14 m2, perímetro 73,63 m, para construção de construção de rede de drenagem pluvial, situado na Av. Coronel Pereira Sobrinho, nº 389, Bairro Porto, Município de Muriaé – MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número matrícula 25.796, Folhas 053 do Livro 2-AD., inventariado em favor de Jorge Garcia de Oliveira";

III – Imóvel de matrícula número 15.018 do livro 2-O, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 8.165, de 29/08/2017, posteriormente modificado pelos Decretos Municipais de números 8.452 de 26/02/2018 e 8.717 de 18/09/2018, com as seguintes características "a área a ser desmembrada de um imóvel medindo 29.101,00 m2, para construção de uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situado na "Fazenda Felizarda" no distrito de Belisário, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 15.018, do Livro 2-O, registrado em nome de Antônio Sidnei Vital, descrita no anexo I, constituída de 2.749,52 m2";

IV – Imóvel de matrícula número 30.738 do livro 2-AL, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 8.162 de 29/08/2017, posteriormente alterado pelos Decretos Municipais de números 8.453 de 26/02/2018 e 8.718 de 18/09/2018 com as seguintes características "área descrita no anexo I (memorial descritivo), sendo 2.925,45 m2, a ser desmembrada de um imóvel medindo 24.081,00 m2, para construção de uma ETE - Estação de Tratamento de

Esgoto, situado no 'Sítio União' no distrito de Itamuri, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 30.738, do Livro 2-AL, registrado em nome de João Gomes de Oliveira Filho";

V – Imóvel de matrícula número 18.626, folhas 055 do livro 2-S, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 9.297 de 02/10/2019, com as seguintes características "área descrita no anexo I, sendo 598,02m², a ser desmembrada de um imóvel medindo 165.352,00m², perímetro 97,92m, situado na Fazenda Boa Vista ou Vilas Boas, Estrada Muriaé ao Distrito de Vermelho, Município de Muriaé – MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número matrícula 18.626, folhas 055 do Livro 2-S, de propriedade de ELOI JOSÉ DA SILVA";

VI – Imóvel de matrícula número 18.115, folhas 273 do livro 2-P, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 8.747 de 15/10/2018, com as seguintes características "área descrita no anexo I, sendo 324,00 m2, a ser desapropriada de um imóvel medindo 324,00 m2, para construção de uma elevatória, denominado "Lote nº 73", situado no "Loteamento Rabelo" no Bairro União, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 18.115, Folhas 273 do Livro 2-P, registrado em nome de Mário Lúcio Nascimento";

VII – Imóvel de matrícula número 7.422, folhas 296 do livro 2-F, cuja declaração de utilidade pública ocorreu por meio do Decreto Municipal número 8.746 de 15/10/2018, posteriormente alterado pelos Decretos Municipais de números 8.803 de 27/11/2018, 8.913 de 15/02/2019 e 9.183 de 01/08/2019, com as seguintes características "área descrita no anexo I, sendo 13.949,03 m2, e perímetro de 979,39 m2, a serem desmembradas de um imóvel medindo 54.450,00 m2, para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário), denominado "Chácara da Encoberta" situada na Rua Eliete Maria de Oliveira, Bairro Padre Tiago nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 7.422, Folhas 296 do Livro 2-F, registrado em nome de José Miguel Gusman Ferreira".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa concessão de autorização para que o executivo municipal possa realizar a aquisição onerosa, pela via da desapropriação, dos imóveis relacionados nos incisos I ao VIII do art. 1º do presente projeto de lei.

De acordo com as considerações inspiradoras dos respectivos decretos de utilidade pública, os quais vão em anexo ao projeto de lei, a finalidade das desapropriações pretendidas pelo poder executivo são as seguintes, de acordo com a ordem de disposição nos incisos I a VIII do art. 1º do projeto em apreciação:

I) Imóvel de matrícula número 21.779: Construção de Rede de drenagem pluvial na Av. Ruas Altino Rodrigues, Rua São José e Rua Sebastião Potássio;

II) Imóvel de matrícula número 25.796: Construção de Rede de drenagem Pluvial nos Bairros Santa Terezinha e Porto, tendo em vista os problemas com alagamentos nessas localidades;

III) Imóvel de matrícula número 15.018: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto para implantação do sistema no distrito de Belisário;

IV) Imóvel de matrícula número 30.738: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto para implantação do sistema no distrito de Itamuri;

V) Imóvel de matrícula número 18.626: Ampliação do Sistema de Captação de água da Estação de Tratamento de Água do Rio Preto;

VI) Imóvel de matrícula número 18.115: Construção de Estação Elevatória de Esgoto, para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal;

VII) Imóvel de matrícula número 7.422: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto para a ampliação e otimização do tratamento do esgoto no município;

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM
DD; Presidente da Câmara Municipal